EDITAL Nº 119/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP DE DIVINÓPOLIS/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/2016 e art. 11, §3º do RILC

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/12/2026 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (art. 54, III, da Lei 13.303/2016)

MODO DE DISPUTA: FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

ATO Nº 3/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026: Comissão de Licitação.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 001/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001 – Licitar Digital ou (37) 3222-6560 – EMOP.

Horário de funcionamento (EMOP): 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h30min.

Horário de funcionamento (Licitar): 08h00min às 18h00min.

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

1. PREÂMBULO

1.1. A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que promoverá a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA,** em sessão pública a ser realizada no sistema Licitar Digital, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

1.2. Licitação na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA,** com critério de julgamento de **COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 54, III, da Lei nº 13.303/2016, e **MODO DE DISPUTA FECHADO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.3. O procedimento observará as fases previstas no art. 51 da Lei nº 13.303/2016, na seguinte ordem: divulgação do edital; apresentação das propostas técnica e de preços; julgamento; verificação de efetividade das propostas; negociação; habilitação; interposição de recursos; adjudicação do objeto; e homologação do resultado.

1.4. Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para download no site da Licitar (www.licitardigital.com.br) ou no site da EMOP (www.emopdivinopolis.com.br).

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos referidos no item anterior.

1.6. A EMOP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração publicada nos sítios eletrônicos, desconhecendo, em consequência, o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a (descrição do objeto), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em um lote único, formado por x itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as deste último**.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

3.1. Poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, desde que previamente credenciadas perante a Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2. O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

3.3. Os licitantes deverão assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparada, e que não possuem quaisquer dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.3.1. No item exclusivo para participação de ME/EPP, se houver, a assinalação do campo "Não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP, a assinalação do campo "Não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar da licitação as empresas:

3.4.1. Que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar com a EMOP e/ou Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com EMOP e/ou Prefeitura Municipal de Divinópolis durante o prazo da sanção aplicada.

3.4.2. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.4.3. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.4. Que se encontrem impedidas de licitar e contratar com Empresas Públicas, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, a saber:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista contratante;

b) Suspensa pela Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) O administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016:

3.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;

b) Empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista esteja vinculada.

d) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a **PROPOSTA INICIAL** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7.1. O licitante poderá encaminhar junto a **PROPOSTA INICIAL**, no portal de compras, os prospectos, folders e catálogos técnicos dos produtos ofertados, quando for o caso, para verificação de sua adequabilidade quanto as especificações do **Termo de Referência - Anexo I.**

3.7.2. A falta da apresentação dos documentos solicitados no item anterior ou se as informações apresentadas não forem suficientes para análise do produto ofertado, a EMOP poderá solicitar amostra bem como todo o prospecto referente ao produto.

3.8. Até o horário previsto para abertura da sessão pública, é permitido ao Licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

3.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br , em local específico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão.**

4.2. Será designada nova data para a realização do certame, caso seja acolhida a impugnação ou ocorra qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar da licitação.

4.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico, passando a integrar o Edital para todos os fins.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMOP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.licitardigital.com.br ou pelo telefone (31) 3191-7001, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08h00min. às 18h00min.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

5.8.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via www.licitardigital.com.br, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.8.2. Acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar do pregão na forma eletrônica;

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

5.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso ao sistema por interesse próprio.

5.8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

( ) Declaro que atendo aos parâmetros de habilitação, conforme disposto no Caput do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/16.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para fins legais que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 38 da lei 13.303/2016.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.10. Para validade dos itens, a LICITANTE deverá preencher e anexar junto aos documentos de habilitação as declarações dos Anexos V, VI, VII, VIII e IX.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. Embora enviados de forma concomitante, os documentos de habilitação somente serão analisados após o julgamento das propostas, e apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

6.2.2. Os documentos listados no capítulo da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com as propostas, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará a inabilitação do licitante.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão tacitamente aceitas pelos Licitantes no ato do envio de suas propostas de preços.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. As propostas técnicas serão avaliadas sem identificação de sua autoria; as propostas de preços permanecerão inacessíveis à Comissão de Licitação e à banca técnica até a conclusão da avaliação das propostas técnicas.

6.10. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no ***mínimo 02 (duas) horas***, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, por meio do sistema eletrônico, em arquivo anexo, elaborada conforme os critérios de pontuação do item 14 do Anexo I – Termo de Referência, contendo, no mínimo:

7.1.1. Q1 – Qualificação da Equipe Técnica (máximo de 30 pontos);

7.1.2. Q2 – Acervo Técnico-Operacional da Empresa (máximo de 25 pontos);

7.1.3. Q3 – Acervo Técnico-Profissional dos Profissionais-Chave (máximo de 30 pontos);

7.1.4. Q4 – Soluções de Inovação e Sustentabilidade Propostas (máximo de 15 pontos).

7.2. A proposta técnica não poderá conter qualquer informação que identifique o licitante, como nome da empresa, CNPJ, logotipo, endereço, assinaturas, papel timbrado ou outros dados que permitam sua identificação, sob pena de desclassificação.

7.3. Quando houver exigência de indicação nominal de profissionais ou apresentação de atestados, os dados que identifiquem a empresa licitante deverão ser omitidos ou tarjados, sendo a identificação conferida apenas na fase de habilitação.

7.4. A pontuação dependerá de comprovação documental dos quesitos declarados; informação não comprovada não será pontuada.

7.5. Os critérios, parâmetros e a pontuação máxima de cada quesito são os definidos no Anexo I, em atendimento ao art. 54, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, de modo a limitar a subjetividade do julgamento. Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

7.6. Será desclassificada a proposta cuja Nota Técnica (NT) seja inferior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da NT máxima de 100 (cem) pontos, não sendo considerada, nesse caso, a respectiva proposta de preço

7.7. As informações e os compromissos assumidos na proposta técnica (metodologia, equipe, prazos e demais quesitos) vinculam a contratada e integrarão o contrato, admitida a substituição de profissional somente por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da EMOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e/ou total do item/lote;

8.1.2. Marca e fabricante (quando houver);

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I) e indicando, no que for aplicável, o modelo, apresentação, prazo de validade ou de garantia ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.9. Os documentos listados no item da habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Iniciada a sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação verificará as condições de participação e de habilitação, em especial a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

9.3. Constatada a existência de sanção ou de vedação do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, o licitante será desclassificado ou inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Concluída a verificação, a Comissão de Licitação, assessorada pela banca técnica designada, verificará a conformidade das propostas, nesta ordem:

9.4.1. avaliação e pontuação das propostas técnicas, atribuindo-se a Nota da Proposta Técnica (NT);

9.4.2. abertura das propostas de preços apenas dos licitantes cujas propostas técnicas não tenham sido desclassificadas e atribuição da Nota da Proposta de Preços (NP);

9.4.3. cálculo da Nota Final (NF) e ordenação dos licitantes em ordem decrescente de pontuação.

9.5. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca técnica designada pela autoridade competente, que seguirá critérios objetivos e fundamentados, registrando em Relatório Circunstanciado a motivação das notas atribuídas a cada proposta.

9.6. Para a atribuição das notas de forma isonômica e transparente serão observados os respectivos critérios técnicos, além dos seguintes procedimentos:

9.6.1. Atribuição de notas com base em requisitos técnicos mensuráveis (quesitos, critérios e subcritérios), previamente definidos no Edital e neste Termo de Referência;

9.6.2. Justificativa detalhada das notas atribuídas, por meio de Relatório Circunstanciado que demonstre de forma clara a adequação da proposta aos requisitos técnicos estabelecidos;

9.6.3. Aplicação de metodologia de pontuação objetiva, baseada na comprovação documental, no desempenho em projetos anteriores e nos demais requisitos técnicos exigidos para a execução do contrato;

9.6.4. Revisão e conferência rigorosa das justificativas pela Comissão de Licitação, garantindo que todas as notas tenham respaldo técnico e documental.

9.7. Serão aplicados os seguintes pesos (ponderações) às pontuações obtidas em cada proposta: peso de 70% (0,70) para a proposta técnica; e peso de 30% (0,30) para a proposta de preço, de modo a refletir a importância da qualidade técnica e da experiência da empresa, sem prejuízo da devida consideração do custo global dos serviços.

EMOP
"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

9.8. Na avaliação de conformidade das propostas técnica e de preços deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações, registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8.1. A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada a partir da ponderação dos Índices Técnico (IT) e de Preço (IP), conforme a seguinte formulação:

a) $NF = \frac{(IT \times 70 + IP \times 30)}{100}$

b) Onde: $IT = \frac{NT\ da\ Proposta\ em\ Exame}{Maior\ NT\ entre\ as\ propostas} \times 100$

c) $\frac{\text{IP} = \text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}$ X 100

d) NT = Q1 + Q2 + Q3 + Q4

9.8.2. Em que NT corresponde à Nota Técnica da proposta da licitante, resultante do somatório das pontuações obtidas nos 4 (quatro) quesitos técnicos a seguir definidos, cuja soma totaliza o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Q1 – Qualificação da Equipe Técnica (máximo de 30 pontos);

b) Q2 – Acervo Técnico-Operacional da Empresa (máximo de 25 pontos);

c) Q3 – Acervo Técnico-Profissional dos Profissionais-Chave (máximo de 30 pontos);

d) Q4 – Soluções de Inovação e Sustentabilidade Propostas (máximo de 15 pontos).

9.9. O Índice de Técnica (IT) permite comparar a nota técnica da proposta em análise com a melhor nota técnica atribuída entre todas as propostas concorrentes, ao passo que o Índice de Preço (IP), inversamente proporcional ao valor ofertado, privilegia as propostas economicamente mais vantajosas, desde que consideradas exequíveis.

9.10. Encerrados os prazos fixados na sessão, o sistema ordenará e divulgará as notas das propostas técnica e de preços e a Nota Final, em ordem decrescente, informando as notas de cada licitante.

9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a análise das propostas, será verificado o porte dos licitantes, procedendo-se à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de preço para desempate, obrigatoriamente em valor que resulte em Nota Final superior à da primeira colocada, no ***prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema***, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Havendo empate entre Notas Finais, será utilizado o critério de desempate do art. 55 da Lei nº 13.303/2016, na seguinte ordem:

EMOP
Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio

9.12.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

9.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

9.12.3. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 60 da Lei nº 14.133/21;

9.12.4. Sorteio.

9.13. Persistindo o empate, o licitante vencedor será definido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.14. Definida a melhor Nota Final, a Comissão de Licitação verificará a efetividade da proposta classificada em primeiro lugar e poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos.

9.16. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver sua proposta desclassificada por permanecer acima do preço máximo definido pela EMOP, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

9.17. Encerrada a negociação, a Comissão de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta de preços adequada ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, da planilha de custos e dos documentos complementares.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Não sendo aceita a amostra, será analisada a proposta do licitante subsequente, e assim sucessivamente.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Apesar do Orçamento de Referência ser sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o artigo 11, §3º do RILC, são divulgados o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

10.2. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, devendo a EMOP registrar em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, ***24 (vinte e quatro) horas de antecedência***, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Comissão de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no ***prazo de 02 (duas) horas***, sob pena de não aceitação da proposta, prazo que poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que: **(a)** sejam incompletas, não permitindo a perfeita identificação do material/serviço licitado; **(b)** contiverem condição substancialmente contrastante com o Edital; **(c)** apresentarem preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação; **(d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMOP; **(e)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMOP; **(f)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a ***75% (setenta e cinco por cento)*** do valor de referência estimado pela EMOP.

10.7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência Comissão de Licitação, que comprove: **(a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e **(b)** que inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em planilha de custos e formação de preços elaborada pela EMOP, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

10.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si, motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote ou grupo, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que o compõem.

10.10. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Também nas hipóteses em que a Comissão de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.13. Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada, nos termos do art. 15 do RILC.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informados, os quais serão analisados após o julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

EMOP
maior patrimônio"

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade no próprio documento;

11.4.2. Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que o plano de recuperação já foi homologado pelo juízo competente e encontra-se em curso de execução regular, apto a demonstrar capacidade de manutenção da atividade empresarial durante a vigência do Contrato.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.4. A boa situação financeira do licitante será aferida mediante os seguintes índices, extraídos do balanço apresentado, considerados atendidos os requisitos deste item quando os resultados forem iguais ou superiores a 1 (um):

11.4.5. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

11.4.6. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.4.7. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

11.4.8. O licitante que apresentar resultado inferior ao exigido em qualquer dos índices contábeis previstos neste Edital poderá, ainda assim, ser habilitado, nos termos do art. 84, § 3º, do RILC, se comprovar, de forma alternativa, patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurado com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentados nos termos do item 11.4.3.

11.4.9. As exigências deste item aplicam-se por item ou lote disputado, quando o licitante participar de mais de um item, sendo vedada a exigência cumulativa de patrimônio líquido para itens distintos disputados pela mesma empresa, salvo se sagrar-se vencedora em mais de um.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade da contratada pertinente e compatível/similar com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5.2. O atestado deverá conter as seguintes informações:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço;

c) Manifestação acerca da prestação dos serviços;

d) Identificação do responsável pela emissão do atestado.

11.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa, comprovando a elaboração de projetos completos de edificação institucional/pública de porte e complexidade compatíveis com o objeto;

11.5.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) integrante(s) da equipe, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, sendo o atestado o documento emitido por quem contratou o serviço (comprovando a execução) e a CAT o registro correspondente emitido pelo conselho profissional.

11.5.5. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e demais exigências de qualificação técnico-profissional.

11.5.6. Relação nominal da equipe técnica responsável, com respectiva comprovação de vínculo profissional com a empresa, admitida a comprovação por Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato social (no caso de sócio), ou contrato de prestação de serviços, acompanhado, nesse último caso, de declaração de disponibilidade para a execução do objeto;

11.5.7. ART/RRT de cada profissional para as disciplinas sob sua responsabilidade;

11.5.8. Declaração de compromisso de elaboração de todos os projetos em modelagem BIM, em ambiente de dados comum (CDE) e com entrega nos formatos IFC e nativos, nos termos do item 3.1 e do Anexo II, bem como de cumprimento dos prazos previstos no item 3.6;

11.5.9. Comprovação de licenciamento (ou compromisso de licenciamento até a emissão da Ordem de Serviço) dos softwares de modelagem e de coordenação BIM a serem utilizados;

11.5.10. Indicação do BIM Manager, que poderá acumular a função de coordenador técnico de que trata o item 3.10, com comprovação de certificação ou curso de especialização em BIM.

11.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.8.1. Declaração Única – Anexo IV, assinada pelo representante legal do licitante.

11.8.2. Declaração de Conhecimento Prévio das Condições Locais – Anexo V;

11.8.3. Declaração de compromisso com infraestrutura, pessoal técnico e de apoio – Anexo VI;

11.8.4. Declaração de Designação dos profissionais técnicos – Anexo VII;

11.8.5. Quadro de correlação dos atestados de Capacidade Técnica – Habilitação Técnica – Anexo VIII;

11.8.6. Quadro de correlação dos Atestados de Capacidade Técnica – Proposta Técnica – Anexo IX;

11.9. Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DO RECURSO

12.1. A Comissão de Licitação declarará o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 15 (quinze minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 87 e seguintes do RILC.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento à Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no ***prazo de 05 (cinco) dias***, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Poderão ser objeto de recurso, na mesma oportunidade, as notas atribuídas às propostas técnica e de preços e as decisões de classificação, desclassificação, habilitação e inabilitação, assegurada vista das propostas técnicas, das justificativas da banca e das planilhas de pontuação.

12.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo determinação em contrário da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato, conforme minuta ANEXO III, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

14.1.1. O item acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMOP.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, nas condições da proposta por eles apresentada.

14.4. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

14.5. A vigência do contrato será estabelecida no próprio instrumento contratual, devendo observar o prazo máximo fixado no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

14.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 148 e 149 do RILC e dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, sem direito a qualquer indenização.

14.7. O licitante vencedor deverá encaminhar, pelo e-mail licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data da assinatura do contrato.

14.8. A EMOP observará, na formalização do contrato, o resumo e a publicidade exigidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.1.2. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.3. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, verificando sempre o bom despenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

15.1.4. Cumprir os compromissos assumidos na proposta técnica, mantendo a equipe e a metodologia que originaram a pontuação obtida.

15.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa realização do objeto, conforme quantitativos adjudicados, tais como encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual, ressalvada subcontratação.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do serviço contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos.

15.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 124, VI do RILC.

15.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 68 da Lei n° 13.303/2016.

16.2. Constituem obrigações da Contratante, além das Cláusulas constantes da Lei n.º 13.303/2016, as especificadas no Edital.

16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

16.4. Emitir as ordens de serviços/compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

16.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

16.8. A EMOP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou parcelas de qualquer fatura, caso a mesma seja considerada responsável solidária em eventual ação judicial trabalhista.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O responsável pela gestão e controle do contrato decorrente desta licitação será a EMOP, por intermédio dos setores indicados no Termo de Referência (Anexo I), que acompanhará a prestação do objeto, controlando os prazos e a apresentação de faturas.

17.2. A execução ocorrerá no local e prazo mencionados no Termo de Referência ou, eventualmente, em local diverso especificado na Ordem de Serviço/Fornecimento.

17.3. A EMOP reserva-se o direito de não receber produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas, sendo a Contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os itens irregulares.

17.4. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade, única e exclusiva, da Contratada quanto à execução do objeto, nos termos do art. 143 do RILC.

18. DOS RECURSOS FINANCEIRO E DOS PAGAMENTOS

18.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da EMOP, através de recursos próprios.

18.2. Os pagamentos serão realizados após a emissão da nota fiscal, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência** e na minuta do contrato, de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento.

18.3. A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas e com a Fazenda Municipal da sede da empresa vencedora.

18.4. A Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

18.4.1. A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Contratante.

18.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

18.4.3. A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

18.4.4. Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

18.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas sujeitará à aplicação de sanções, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras – RILC da EMOP.

19.2. Garantida a prévia defesa poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

19.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 84 da Lei nº 13.303/2016 as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e alterações e no Regimento Interno de Licitações e Compras da Emop – RILC.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EMOP, ou ainda, quando for o caso, poderão ser inscritos no Cadastro Geral de Inadimplentes e cobrados judicialmente.

19.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a EMOP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ela aplicada à CONTRATADA, nos termos definidos no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Será exigida garantia de execução nos termos do Termo de Referência e da minuta do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

21.3. É facultado à Comissão de Licitação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, nos termos do art. 15 do RILC.

EMOP
"Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

21.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 91 do RILC.

21.5. A Comissão de Licitação, no interesse da EMOP, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a EMOP responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Contratante, nos termos do art. 14 do RILC.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 83, da Lei Federal nº 13.303/2016 e posteriores modificações.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

21.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

21.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7:00h às 10:30h e das 13h às 16:30h ou pelo telefone (37) 3222-6560 e e-mail: licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

22.1.2. Anexo II – Matriz de risco;

22.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

22.1.4. Anexo IV – Declaração Única (Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF; Conformidade ao Art. 38 da Lei 13.303/16; Ciência e Concordância; Enquadramento ME/EPP; Não Trabalho Degradante ou Forçado;

22.1.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento Prévio das Condições Locais;

22.1.6. Anexo VI – Declaração de compromisso com infraestrutura, pessoal técnico e de apoio;

22.1.7. Anexo VII – Declaração de Designação dos profissionais técnicos;

22.1.8. Anexo VIII – Quadro de correlação dos atestados de Capacidade Técnica – Habilitação Técnica;

22.1.9. Anexo IX – Quadro de correlação dos Atestados de Capacidade Técnica – Proposta Técnica;

Divinópolis, de 23 outubro de 2026.

DE ACORDO

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"

Dados:
2026.10.23
17:02:52 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSELENE REZENDE RABELO SILVA
Data: 23/10/2026 16:59:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMOP
" Junto com você, zelando pelo nosso maior patrimônio"